



**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**LEI N° 4055/2012**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor, no valor de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

**08 – Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social**

**02 – Fundo Municipal da Saúde**

**10.301.0124.2.121.000 – Reabilitação da Saúde**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 42.600,00

Fonte de Recurso: 4521 - PMAQ

**05 – Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito**

**01 – Secretaria de Obras**

**04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 1062 CFEM

Art. 2º. Servirão de recursos para a abertura de parte do crédito especial acima proposto a redução de R\$ 30.000,00 da dotação abaixo, além do excesso de arrecadação proveniente de transferência da União para a saúde do recurso do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, no valor de R\$ 42.600,00, conforme razão bancário em anexo.

**06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**02 – Secretaria de Educação – Recursos Vinculados**

**12.361.0045.2.016.000 – Atendimento ao Transporte Escolar – Manutenção**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00  
Fonte de Recurso: 1062 CFEM

Art. 3º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
em 10 de setembro de 2012

José Antonio Duarte Rosa

Prefeito Municipal

Registre-se e Republicue-se.

Jovânia Lima de Oliveira Farias

Secretária Municipal da Administração